



CAMARAGIBE

Memorando nº 177 / 2025

Camaragibe, 04 de Junho de 2025.

Para: SELIC

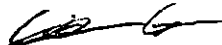
Prezado(a) Senhor(a),

Estamos encaminhando para arquivo, os Processos abaixo discriminados:

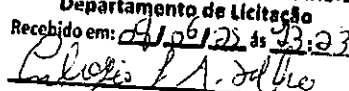
- Autos do Processo Licitatório nº 016/2021, **Dispensa** de Licitação nº 010/2021, Contrato nº 091/2021, de número da página 293 à 344, referente a locação do imóvel onde funciona a UBS Celeiro;
- Autos do Processo Licitatório nº 018/2021, **Dispensa** de Licitação nº 011/2021, Contrato nº 092/2021, de número da página 327 à 378, referente a locação do imóvel onde funciona o CAPS Infantil Camará Mirim;
- Autos do Processo Licitatório nº 124/2021, **Dispensa** de Licitação nº 012/2021, Contrato nº 093/2021, de número da página 325 à 373, referente a locação do imóvel onde funciona o SRT 14;
- Autos do Processo Licitatório nº 034/2023, **Dispensa** de Licitação nº 015/2023, Contrato nº 129/2023, de número da página 159 à 212, referente a locação do imóvel onde funciona a UBS Estação Nova;
- Autos do Processo Licitatório nº 002/2021, **Dispensa** de Licitação nº 002/2021, Contrato nº 111/2021, de número da página 337 à 387, referente a locação do imóvel onde funciona a UBS Tabatinga I;

Seguem anexas documentações atualizadas inerentes as referidas renovações.

Atenciosamente,


Caio César Lobo Dantas

Contratos de Imóveis

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 04/06/25 às 13:23.

Assinar.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/21
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/21
LOCAÇÃO DO IMÓVEL – CAPS INFANTIL
JUVENIL CAMARÁ MIRIM

4º TERMO ADITIVO

Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe

Avenida Doutor Belmino Correia, 3048 - Bairro Novo do Carmelo - 54.762-303 -
CNPJ: 41.230.038/0001-38

Usuário: Beatriz

Chave de Autenticação Digital
2391-2099-534

Página
1 / 1

Nota de Empenho

Número: 764/2025
Emissão: 28/05/2025

Especificação	Processo Licitatório
Espécie: Global	Modalidade:
Categoria: Comum	Número:
resp. pronto pago:	Pré-Empenho:

Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão orçam.: 3000 - FUNDOS MUNICIPAIS
Un. orçam.: 3014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1068 - Fortalecimento da Atenção Especializada à Saúde

Ação: 2.477 - Apoiar as ações de manutenção e fortalecimento da

Despesa: 352 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Elemento: 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Detalhamento: 15 - locação de imóveis

Fonte recurso: 51 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção

Saldos da Despesa

Saldo anterior: R\$ 885.768,74

Saldo atual: R\$ 847.968,74

Valor deste empenho: R\$ 37.800,00

Importa este empenho o valor de: trinta e sete mil e oitocentos reais

Favorecido

Credor: 123 - JOSIMERE ARAÚJO DE MOURA

Endereço: AVENIDA AFONSO OLINDENSE, 228 - VARZEA

Cidade: Recife - PE

CPF: 460.335.724-91

Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Finalidade:

Fone:

CEP:

Agência: 876

C/C: 013 797273507-8

Objeto Resumido

PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA AFONSO PENA, Nº 104 (ANTIGO 81-A), TIMBI. CONFORME QUARTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021 COM VENCIMENTO PARA O DIA 28/05/26, ONDE FUNCIONA O CAPS INFANTIL- CAMARÁ MIRIM.

Itens do Empenho

Item	Qtde.	Unid. med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Total dos itens:						R\$ 0,00
Desconto:						R\$ 0,00
Valor deste empenho:						R\$ 37.800,00
Total de retenções indicadas a efetuar:						R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO:						R\$ 37.800,00

Beatriz Cabral

FMS - SESAU

Mat. 8.01035162

Beatriz Cabral

Responsável pela emissão

Mat. 8.01035162

Responsável Material/Serviço (Atesto)

Data: ____/____/____

Movimento de Liquidação

Data: ____/____/____

Regiane Guerra

Contendo - Coordenadora

Ordenador da Despesa

Francisco Cardeal

Responsável pelo Pagamento

Data: ____/____/____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021, FIRMADO EM 28 DE MAIO DE 2025

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021, FIRMADO EM 28 DE MAIO DE 2025**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação**Base Legal:** Lei nº 8.666/93**Processo de Licitação:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021**Contratantes:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

JOSIMERE ARAÚJO DE MOURA

Objeto:

Constitui objeto do presente Quarto Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 092/2021, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípua da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da CAPS Infantil – Camará Mirim, situada na Rua Afonso Pena, nº 104 (antigo 81-A), Bairro Timbi, Camaragibe-PE, sequencial nº 10207783, integram este aditivo o Parecer Técnico nº 022/2025 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 092/2021, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é inferior ao IGPM anual de 6,54 %, conforme justificativa da área técnica de 11 de fevereiro de 2025.

Preço Global/Preço Aditado ou Suprimento: R\$ 64.800,00**Prazo:** 28/05/2025 a 28/05/2026**Dotação Orçamentária:**

Projeto/Atividade: 3014.10.302.1068.2477

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0.51

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 290525022744

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 29/05/2025 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE****PORTARIA Nº 108 DE 28 DE MAIO DE 2025****PORTARIA Nº 108 DE 28 DE MAIO DE 2025****– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO
E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO –**

O(A) Secretário(a) de Saúde, SRA. ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA, nomeada pela Portaria nº 016, de 02 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Gestora do Contrato a **SRA. MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO**, CPF/MF nº 335.649.814-20, matrícula nº 8.8001069.5, o(a) servidor(a) **SRA. DANÚZIA CRISTINA DA SILVA XAVIER**, CPF nº 071.653.544-09, matrícula nº 48.0105579.1 como Fiscal Administrativo Titular do Quato Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2021, sendo este oriundo do processo administrativo nº 018/2021, celebrado entre o Município de Camaragibe e a **SRA. JOSIMERE ARAÚJO DE MOURA**, inscrita no CPF sob o nº 460.335.724-91.

Parágrafo único. O mencionado constitui objeto do Contrato de locação de imóvel destinado à instalação do **CAPS Infantil - Camará Mirim**, na Rua Afonso Pena, nº 104 (antigo 81-A), Bairro Timbí, Camaragibe-PE.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **SR. GLEIDSON ALVES DA COSTA**, CPF nº 038.152.094-39, matrícula nº 8.0103753.1 como Fiscal Administrativo Suplente do Contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 3º - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e de Finanças, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 4º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 5º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 6º - Esta Portaria RETROAGE SEUS EFEITOS AO DIA 28 DE MAIO DE 2025, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 092/2021 - SESAU

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021, OS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE E A SRA. JOSIMERE ARAÚJO DE MOURA, NA FORMA A SEGUIR:

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pela senhora SECRETÁRIA DE SAÚDE: **ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES** doravante designada simplesmente de LOCATÁRIA / CONTRATANTE.

CONTRATADA/LOCADORA: A SRA. JOSIMERE ARAÚJO DE MOURA, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Afonso Olindense, nº 228, Apartamento nº 01, Várzea, Recife - PE, inscrita no CPF nº 460.335.724-91, RG nº 2.959.768 SSP/PE e doravante denominada simplesmente como LOCADORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Quarto Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 092/2021, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da CAPS Infantil – Camará Mirim, situada na Rua Afonso Pena, nº 104 (antigo 81-A), Bairro Timbi, Camaragibe-PE, sequencial nº 10207783. Integram este aditivo o Parecer Técnico nº 022/2025 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 092/2021, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é inferior ao IGPM anual de 6,54 %, conforme justificativa da área técnica de 11 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ALUGUEL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pelo objeto deste Quarto Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 092/2021 pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) mensais, e o valor total de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) fixos e irredutíveis para o período de 12 meses.

2.2. Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de consumo de energia elétrica e de fornecimento de água.

2.3. O LOCADOR será responsável pelo pagamento do IPTU, bem como, por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O presente termo aditivo contrato terá vigência de 29 de maio de 2025 até 28 de maio de 2026.

3.2. Ainda poderá ocorrer a “morte súbita” do contrato, podendo encerrar a vigência contratual a qualquer tempo, antes do prazo estabelecido no item anterior, quando for concluído outro processo de dispensa de licitação, para a instalação do mesmo serviço de saúde, que atenda de modo mais adequado a sua prestação para população.

3.3. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 3014.10.302.1068.2477

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0.51

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 092/2022.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

5.1. Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

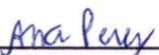
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

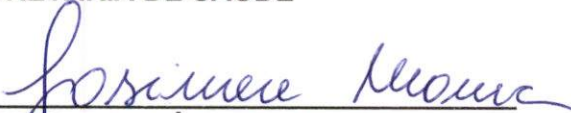
CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 28 de maio de 2025.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES
SECRETÁRIA DE SAÚDE



JOSIMERE ARAÚJO DE MOURA
CONTRATADA/LOCADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



Parecer Licitatório Nº079/2025/PROGEM

Da: Procuradoria Geral do Município

Para: Secretaria de Saúde - SESAU

Assunto: Referente à prorrogação do Contrato nº 092/2021 – Quarto Termo Aditivo – Prorrogação de Prazo e Reajuste Contratual. Locação de imóvel objetivando o funcionamento do CAPS Infantil - Camará Mirim, situado na Rua Afonso Pena, nº 104 (antigo 81-A), Tabatinga, Camaragibe - PE.

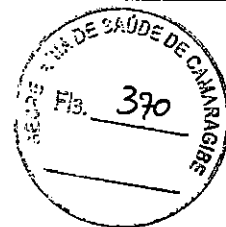
**EMENTA: REFERENTE À
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº
092/2021 – QUARTO TERMO ADITIVO –
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATUAL. REAJUSTE DE VALOR
CONTRATUAL. POSSIBILIDADE
CONDICIONADA.**

1. Síntese fática

Trata-se de solicitação de parecer jurídico formalizado pela Sra. Secretária de Saúde, Ana Perez Pimenta, por intermédio do Memorando 351/2025/SESAU, encaminhado à PROGEM acerca da possibilidade jurídica da formalização do Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de vigência ao Contrato nº 092/2021 – objeto: locação de imóvel objetivando o funcionamento do CAPS Infantil - Camará Mirim, situado na Rua Afonso Pena, nº 104 (antigo 81-A), Tabatinga, Camaragibe - PE.

O processo foi encaminhado à Procuradoria acompanhado dos documentos considerados necessários pela secretaria demandante, numerados de 327 - 360. Dentre os documentos apresentados, constam a Minuta do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2021, Parecer Técnico nº 022/2025, e documentos de habilitação. Ademais, juntou-se ainda os documentos referentes ao 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2021; documentos referentes ao 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2021; documentos referentes ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2021; Cópia do Processo Licitatório nº 071/2021, incluindo o Contrato nº 092/2021.

Valor mensal do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2021: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), totalizando, em 12 (doze) meses, o montante de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

É o relatório. Segue análise.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.2. DA ANÁLISE JURÍDICA. RENOVAÇÃO DE CONTRATO. SUBSUNÇÃO AOS LIMITES LEGAIS. APLICAÇÃO DO CAPUT DO ART. 57 E ART. 116 DA LEI Nº 8.666/93. IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES. POSSIBILIDADE CONDICIONADA DE RENOVAÇÃO.

Preliminarmente, insta salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta procuradoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Destaca-se ainda que apesar da regular vigência da Lei nº 14.133/21 regendo as contratações públicas do município desde o dia 01/01/24, o seu art. 190 determina que os contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) poderão ser regidos com base nessa lei federal mesmo após a revogação da norma; e serão embasados pela lei revogada durante todo o seu prazo original ou prorrogado, *in verbis*:

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei **continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.**

Com efeito, a Lei n.º 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, II e § 2.º, *verbis*:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

(...)

§ 2.º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. "

Sabe-se, assim que os contratos cuja execução não operam de forma instantânea, mas de forma continuada, enquanto observados os preceitos administrativos basilares e mantidas as intenções tanto da Administração Pública quanto do contratado, sendo possível à subsunção aos preceitos elencados no artigo 57, autorizada estará a renovação.

Destarte, a Resolução CGM 003/2019 e Orientação Técnica 001/2019 desta municipalidade, apresenta Check-List de orientação para renovação contratual e contrato de locação de imóvel, respectivamente, senão vejamos:

- **Resolução CGM 003/2019**

1. *Manifestação expressa do Secretário da Unidade Solicitante quanto ao interesse na prorrogação da vigência ou alteração do contrato, apresentando justificativa para o pedido de aditivo e a dotação orçamentária relacionada a despesa;*
2. *Declaração do Fiscal do contrato sobre o desenvolvimento, qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa, comprovado através do Relatório de Acompanhamento do Contrato;*
3. *Informação sobre o tipo de aditamento, conforme hipóteses do art. 9 desta Resolução, ou ainda, as previstas no art. 65, II, a), b) e c) da Lei 8.666/93;*
4. *Pesquisa de preços, com orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, demonstrando que a prorrogação/alteração do contrato é vantajosa para a administração;*
5. *Cópia do Contrato original e Termos Aditivos, se houver;*
6. *Envio Prévio a Secretaria de Finanças para análise da respectiva disponibilidade financeira (Art. 12º, II);.*

- **Orientação Técnica 001/2019**

7. *Autorização do Prefeito (ou autoridade delegada); Contratação por dispensa de licitação, justificativas que demonstrem que:*
 - a. *O imóvel atende finalidades precípuas da Administração;*
 - b. *Os fatores "instalação" e "localização" são relevantes para escolha do imóvel;*
 - c. *O imóvel é o único capaz de satisfazer o interesse público e*
 - d. *O preço é compatível com os valores de mercado, mediante prévia avaliação;*
8. *Laudo de avaliação do imóvel, acompanhado de registro fotográfico;*
9. *Cópia da certidão de registro de imóvel, ou na real impossibilidade de juntada da certidão de registro de imóvel, cópia dos outros documentos comprobatórios da propriedade do imóvel, a ser avaliados no caso concreto;*
10. *Proposta do Locador quanto ao valor da locação;*
11. *Certidão negativa de débitos quanto ao IPTU;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



12. *Certidão Negativa de débitos quanto a Taxa de Prevenção de Incêndios TPEI;*
13. *Declaração anual de quitação de débitos de energia elétrica (NEOENERGIA);*
14. *Declaração Anual de quitação de débitos de água e esgoto (COMPESA);*

DOCUMENTOS DO LOCADOR

1. *Se o locador for Pessoa Física:*
 - a. *Cópia da cédula de identidade e do CPF;*
 - b. *Cópia do comprovante de residência;*
2. *Se o locador for Pessoa Jurídica:*
 - a. *CNPJ e registro comercial, no caso de locador empresa individual;*
 - b. *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de locador sociedade empresarial;*
 - c. *Inscrição do ato constitutivo, no caso de locador sociedade civil;*
 - d. *Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal.*

Destarte, o prazo de vigência da contratação pretendida, uma vez exteriorizadas as vontades de ambos os contratantes quanto à prorrogação – ou seja, o interesse da contratada e da Administração Pública na postergação do termo *ad quem* –, deve observar o atendimento ao interesse público primário, bem como deve estar a renovação dentro dos limites temporais elencados no artigo 57 da Lei 8.666/93. Nos autos do processo em comento encontra-se a Carta Proposta para Locação de Imóvel, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), subscrita por Josemere Araujo de Moura – Locadora, às fls. 346.

Do mesmo modo, apresentou-se ainda às fls. 359, Autorização para Contrato/ Aditivo de Locação, subscrita por Ana Perez Pimenta – Secretária de Saúde, atestando que o imóvel atende finalidades precípua da Administração; e os fatores “instalação” e “localização” são relevantes para escolha do imóvel.

Quanto ao requisito da “continuidade”, sob espectro interpretativo mais amplo – uma vez que o excerto abaixo colacionado fala em “serviços públicos” – o entendimento do Tribunal de Contas da União, exarado na obra *Licitações e Contratos: orientações básicas*, que assim dispõe, *in verbis*:

"A Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

limpeza e conservação, manutenção elétrica e manutenção de elevadores. O prazo de contrato para prestação de serviços contínuos pode ser estabelecido para um determinado período e prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, até o limite de sessenta meses (...)"

No caso concreto do Contrato nº 092/2021, observa-se o disposto em sua cláusula 4.2 a possibilidade de prorrogação com fulcro no já transcrito art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos. Outrossim, tendo em vista que o contrato em comento teve prazo de vigência inicial de 12 meses a partir da assinatura, que se deu em 28 de maio de 2021, com a realização de três termos aditivos de prazo, conforme dispostos na tabela abaixo, temos que a solicitação é tempestiva.

Resumo – Alterações Contratuais*		
Contrato nº 92/2021	Valor Mensal: R\$ 4.700,00 Valor Global: R\$ 56.400,00	P.V.: 28/05/2021 a 28/05/2022
1º Termo Aditivo	Valor Mensal: R\$ 4.900,00 Valor Global: R\$ 58.800,00	P.V.: 28/05/2022 a 27/05/2023
2º Termo Aditivo	Valor Mensal: R\$ 5.000,00 Valor Global: R\$ 60.000,00	P.V.: 29/05/2023 a 28/05/2024
3º Termo Aditivo	Valor Mensal: R\$ 5.000,00 Valor Global: R\$ 60.000,00	P.V.: 29/05/2024 a 28/05/2025
Minuta 4º Termo Aditivo	Valor Mensal: R\$ 5.400,00 Valor Global: R\$ 64.800,00	P.V.: 29/05/2025 a 28/05/2026

*Frisa-se que todos os dados utilizados nesta tabela foram retirados integralmente do texto do Contrato Originário e Aditivos Anteriores.

Ainda em observância a Tabela de Alterações Contratuais, no que tange ao prazo disposto na Minuta do 4º Termo Aditivo, **deverá a secretária demandante atentar-se a correta data de início da contagem do prazo, a fim de evitar descontinuidade e/ou sobreposição de prazos.** Para tanto, deverá ser observada as disposições do Parecer n.º 00085/2019/DECOR/CGU/AGU, se não vejamos:

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE DATA A DATA. CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS. PRORROGAÇÃO. PARECER N. 35/2013/DECOR/CGU/AGU. DATA DE ASSINATURA. DATA DE VIGÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

1. Nos termos do PARECER n. 35/2013/DECOR/CGU/AGU, a contagem dos prazos de vigência dos contratos administrativos segue a regra do art. 132, §3º do Código Civil e a disciplina da Lei nº 810, de 1949, conforme determina o art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993. A contagem deve ser feita de data a data, incluindo-se o dia da assinatura e o dia de igual número ao de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

2. Excepcionalmente, **os prazos de vigências previstos em termos aditivos de prorrogação são iniciados no dia subsequente ao do término da vigência do contrato original, ainda que a sua assinatura e formalização ocorra último momento da vigência do contrato originário.**

[...]

No que atine aos aditivos, a CJU-SJC colacionou o artigo publicado pela Exma. Advogada da União Gabriela Moreira Feijó:

Além do já narrado, neste Parecer, sobre a contagem do prazo de vigência inicial dos contratos administrativos e sobre a estipulação do termo final desses contratos, entendemos necessário, também, **orientar sobre a forma correta de se fixarem os termos iniciais e finais dos aditivos de prorrogação de vigência dos contratos administrativos**

[...]

Ressalta-se que não se deve haver coincidência de dia em que vigore tanto o contrato inicial, quanto o seu termo aditivo de prorrogação, **para se evitar sobreposição das regras que regem o contrato.** Afinal, o termo aditivo de prorrogação também pode conter alguma outra alteração contratual. Em uma situação assim, não seria possível se certificar sobre qual regra deveria incidir no dia em que a vigência inicial do contrato e a de prorrogação se coincidissem.

Igualmente, devemos apontar a impossibilidade de se prorrogar contrato após sua extinção. Logo, **deve a Administração se atentar para que o aditivo seja assinado antes do termo final do contrato, bem como para que comece a ter vigência um dia após aquele previsto para o término do prazo inicial, de modo a que, concomitantemente, o contrato não se extinga, mas também não haja sobreposição de prazo inicial com o aditivado (ou dos prazos aditivados, entre si, quando já houver mais de um aditivo de prorrogação no contrato).**

Voltando aos exemplos, um contrato administrativo assinado em 05 de outubro de 2010 – para vigorar por doze meses - deveria ter seu prazo de vencimento previsto para o dia 05 de outubro de 2011. Não deveria a estipulação prever o vencimento no dia 04 de outubro de 2011, malgrado isso seja um engano comum na Administração.

Outrossim, visando à previsão adequada do termo de início e de vencimento dos aditivos desse contrato, o qual terminaria em 05/10/2011, dever-se-ia empregar o seguinte raciocínio:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Primeiro Termo Aditivo – necessita ser assinado até o dia 05 de outubro de 2011 (incluindo este dia); **devendo haver previsão de prorrogação da vigência a contar de 06/10/2011 a 05/10/2012 (e não do dia 05/10/2011 a 04/10/2012, como comumente se estabelece);**

Segundo Termo Aditivo – necessita ser assinado até o dia 05 de outubro de 2012 (incluindo este dia); **devendo haver previsão de prorrogação da vigência a contar de 06/10/2012 a 05/10/2013;**

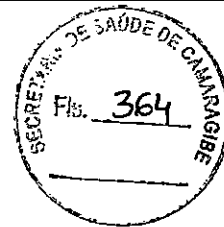
Portanto, o mesmo pensamento precisará ser empregado para os termos aditivos posteriores desse contrato utilizado como exemplo.

Como é possível observar, **o aditivo será estabelecido, com termo final, no ano futuro, em um dia anterior ao termo inicial (como no exemplo, a prorrogação da vigência seria contada de contar de 06/10/2011 a 05/10/2012).** Isso ocorre não porque houve contagem da vigência do aditivo excluindo o dia do início e excluindo o do final, mas, sim, porque a preocupação é tanto se **evitar a coincidência do dia final do contrato com o dia inicial do seu aditivo**, quanto de se observar a regra de que os serviços contratuais devem ter sua duração prorrogada por “iguais e sucessivos períodos”, ou seja, de doze em doze meses (findando assim no dia de igual número ao do início da vigência do contrato: no exemplo, 05 de outubro). (grifou-se)

Sendo assim, tendo em vista que a vigência atual do Contrato nº 092/2021, postergada através do seu 3º Termo Aditivo, é até o dia 28/05/2025, infere-se que o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2021 **deverá ser assinado impreterivelmente até 28/05/2025, a fim de que não haja descontinuidade contratual.** Porém a **sua vigência só deverá passar a vigorar para o período de 29/05/2025 a 28/05/2026,** levando em consideração os 12 meses a serem aditivado, para que desta forma não haja sobreposição de prazo, **estando de acordo como disposto a Cláusula Terceira da Minuta do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 92/2021.**

Quanto ao requisito legal de prorrogação limitada ao total de sessenta meses, por iguais e sucessivos períodos não existe óbice à dilatação contratual, porquanto estão respeitados os limites temporais insculpidos na legislação de regência. No entanto, **pontua-se que esta trata-se de última renovação do limite temporal permitido.**

Ademais, apesar constar nos autos a Declaração de Disponibilidade de Recursos Orçamentários e Financeiros para Locação de Imóvel – CAPS Infantil - Camará Mirim, subscrita por Rejane Maria Guerra – Fundo Municipal de Saúde, às fls. 354, **deverá ainda ser emitida Nota de Empenho no valor suficiente a cobrir as despesas do exercício, demonstrando a existência de recursos próprios para satisfazer a contraprestação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Por outro turno, é indispensável que o valor de Reajuste Contratual apresentado esteja devidamente embasado em memória de cálculo, evidenciando o índice e o percentual utilizado, o valor atual e o valor atualizado, com o regular e indispensável atesto do setor responsável. Neste sentido, deverá ser apresentado cálculo que embasou valor reajustado do contrato, demonstrando resultado da Correção pelo IGP-M, devendo ainda o mesmo ser devidamente subscrito pelo Contador Geral do Município.

Observa-se ainda Parecer Técnico nº 022/2025, às fls. 349 - 350, dispondo do valor máximo de locação R\$ 5.487,88 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais, e oitenta e oito centavos), devidamente subscrito por Alayde Queiroz Monteiro Neta, Cristiani Maria de Lima, e Leonardo Oliveira Lima de Moura – Membros da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, bem como Relatório Fotográfico, às fls. 347 – 349v, atestando que o valor que se pretende renovar o contrato está dentro do valor vistoriado tecnicamente.

Além disso, é indispensável que seja acostado aos autos Justificativa para a locação de imóvel para o funcionamento do CAPS Infantil - Camará Mirim, devidamente subscrita pela ordenadora de despesas, bem como deverá ainda ser certificado que o imóvel é o único capaz de satisfazer o interesse público.

Não obstante, apresentou-se ainda Relatório Anual de Acompanhamento – Contrato de Locação de Imóvel – CAPS Infantil, subscrito por Alisson Casé - Fiscal do Contrato, às fls. 328.

Outrossim, dado a necessidade de **renovação das certidões de habilitação**, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, verificou-se que foi acostado documentação de identificação, às fls. 344, e Comprovante de Residência da locadora, às fls. 343.

Em relação a documentação do imóvel locado, apresentou-se Instrumento Particular de Compra e Venda, às fls. 329 - 330; Certidão Negativa de Ônus, às fls. 341, Declaração Anual de Quitação de Débitos de Energia Elétrica, fls. 334 - 336, Certidão Negativa de Débitos COMPESA, fls. 337. No entanto, deverá ainda ser devidamente apresentado aos autos: Declaração Negativa de Débitos TPEI - haja vista que a apresentada dispõe de débitos pendentes no ano de 2024, e Certidão Negativa de Débitos - IPTU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONCLUSÃO:

Diante o exposto, entende-se pela **POSSIBILIDADE CONDICIONADA** **prorrogação da vigência e reajuste do Contrato nº 092/2021**, o qual objetiva locação de imóvel objetivando o funcionamento do CAPS Infantil - Camará Mirim, situado na Rua Afonso Pena, nº 104 (antigo 81-A), Tabatinga, Camaragibe - PE, **se atendidas as exigências supramencionadas no corpo deste parecer anteriormente à assinatura do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2021.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Camaragibe, 25 de abril de 2025.


Juliana Xavier
Procuradora Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Camaragibe, 15 de abril de 2025.

MEMORANDO Nº. 351/2025 - SESAU

Para: Procuradoria Geral do Município

Cumprimentando-o cordialmente, vimos solicitar os préstimos dessa Procuradoria para análise e parecer sobre a possibilidade de celebrar o presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2021, cujo objeto é dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento CAPS Infantil – Camará Mirim, situada na Rua Afonso Pena, nº 104 (antigo 81-A), Bairro Timbi, Camaragibe-PE, sequencial nº 10207783. Integram este aditivo o Parecer Técnico nº 022/2025 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 092/2021, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é inferior ao IGPM anual de 6,54 %, conforme justificativa da área técnica de 11 de fevereiro de 2025.

Diante da inexistência de imóvel próprio, que possua a capacidade de instalar o serviço sob comento, é imprescindível realizar a locação de imóvel para dar continuidade a prestação do serviço.

1 O Processo foi instruído conforme a relação de documentos da Orientação Técnica nº 027/2022, da Controladoria e da Secretaria de Assuntos Jurídicos, contendo:

- a Cópia do Contrato nº 092/2021;
- b Autos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021, para análise conjunta se considerar pertinente;
- c Minuta do Quarto Termo Aditivo;
- d Memória de cálculo do IGPM para o reajuste conforme cláusula sexta do Contrato nº 092/2021, calculado o IGPM anual de 6,54 %, sendo este valor inferior ao da avaliação de mercado calculada pela Comissão de Avaliação no Parecer Técnico nº 022/2025, tendo a parte acordado pelo valor de mercado;
- e Autorização do Secretário que é ordenador de despesa;
- f Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;
- g Nota de Reserva Orçamentária e Nota de Empenho;
- h Proposta do Locador;
- i Declaração do locador de aquiescência de valor do aluguel;
- j Parecer Técnico nº 022/2025 contendo avaliação do preço conforme o mercado, que utiliza como metodologia para cálculo a norma da ABNT – NBT nº 14653-1;
- k Pesquisa em site de aluguel que demonstra a inexistência de imóveis disponíveis, que atendam as especificações necessárias para prestação do serviço;
- l Cópia de RG com número de CPF;
- m Comprovante de Residência;
- n Cópia da certidão negativa de ônus do imóvel, e declaração de compra e venda;

21/1/2025 - Ruqem - 22/04/2025
SECRETARIA
TI
362V
- A. S. G. V.
Jawu Licatano n:
079/2025 uniao pda
niforma em 24.04.2025.
Caravajal, 24.04.2025.



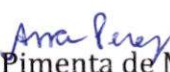
PREFEITURA DE

CAMARAGIBE

- o Certidão positiva com efeito de negativa de débitos quanto ao IPTU;
- p Ficha do imóvel;
- q Certidão Negativa de débitos quanto a Taxa de Prevenção de Incêndios TPEI;
- r Declaração anual de quitação de débitos de energia elétrica (CELPE);
- s Certidão Negativa de débitos serviços da COMPESA;
- t Declaração de que o processo de celebração do Termo Aditivo observa e mantém as condições estabelecidas no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/2021;
- u Relatório Anual de acompanhamento do Contrato.

Por fim, diante da urgência existente na renovação em tela, solicitamos que os autos sejam analisados.

Atenciosamente,


Ana Perez Pimenta de Menezes
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECLARAÇÃO TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO

Considerando a Portaria nº 016/2025 que me nomeia e designa como ordenadora de despesa a Secretária de Saúde, DECLARO QUE a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2021, está observando e mantendo as condições estabelecidas no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/2021, de modo que:

- a) Seu objeto é dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da CAPS Infantil – Camará Mirim, situada na Rua Afonso Pena, nº 104 (antigo 81-A), Bairro Timbi, Camaragibe-PE, sequencial nº 10207783.
- b) As condições de instalação do imóvel no momento é o que atende a demanda da CAPS Infantil – Camará Mirim, e se adequa aos requisitos mínimos necessários para dar continuidade a prestação do serviço, conforme justificativa da área técnica de 11 de fevereiro de 2025.
- c) O preço é balizado pelas cláusulas contratuais e pela Avaliação da Comissão de Avaliação no Parecer Técnico nº 022/2025, utiliza como metodologia para cálculo a norma da ABNT – NBT nº 14653-1, e para o processo em questão a parte aceitou o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é inferior ao IGPM anual de 6,54 %, conforme justificativa da área técnica de 11 de fevereiro de 2025.
- d) Também foi realizada pesquisa em site de locação de imóvel e não foi localizado nenhum que atendessem as condições mínimas para instalação do serviço.
- e) Por se tratar de CAPS Infantil, faz parte da Coordenação de Saúde Mental, sendo um local de atendimento Psicossocial Infantil de seu município-sede. Dessa forma, é voltada ao atendimento de crianças e adolescentes portadores de transtornos mentais severos e persistentes e, ou, dependentes de álcool ou outras drogas, servindo para realização de atendimento da saúde mental da população de forma programada ou não. São casas localizadas no espaço urbano, constituídas para responder às necessidades de moradia de pessoas portadoras de transtornos mentais graves, institucionalizadas ou não. Para o melhor atendimento à população do município elas precisam ser descentralizadas, de modo que tenham acesso nas proximidades de suas residências, para que sejam melhores assistidas. Diante da inexistência de imóvel próprio, que possua a capacidade de instalar o serviço sob comento, é imprescindível realizar a locação de imóvel para dar continuidade a prestação do serviço, para cada setor desse é necessário estruturas específicas, conforme destacado na justificativa da área técnica.
- f) Considerando que o imóvel atende as especificações técnicas necessárias da CAPS Infantil – Camará Mirim, conforme justificativa da área técnica.

Camaragibe, 15 de abril de 2025.


Ana Perez Pimenta de Menezes
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATO/ADITIVO DE LOCAÇÃO

Considerando a Portaria nº 016/2025 que me nomeia e designa como ordenador de despesa a Secretária de Saúde, autorizo a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2021, cujo objeto é dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, onde as necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da CAPS Infantil – Camará Mirim, situada na Rua Afonso Pena, nº 104 (antigo 81-A), Bairro Timbi, Camaragibe-PE, sequencial nº 10207783. Integram este aditivo o Parecer Técnico nº 022/2025 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 092/2021, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é inferior ao IGPM anual de 6,54 %, conforme justificativa da área técnica de 11 de fevereiro de 2025.

A Comissão de Avaliação no Parecer Técnico nº 022/2025, utiliza como metodologia para cálculo a norma da ABNT – NBT nº 14653-1.

O Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Infantil compõe a rede de atenção à saúde mental de seu município-sede. É voltado ao atendimento de crianças e adolescentes portadores de transtornos mentais severos e persistentes e, ou, dependentes de álcool ou outras drogas.

Para o melhor atendimento à população do município eles precisam ser descentralizados, de modo que tenham acesso nas proximidades de suas residências, para que sejam melhores assistidos.

Para isso a CAPS Infantil – Camará Mirim precisa ser instalada perto de onde as pessoas moram, trabalham, estudam e vivem e, com isso, desempenhar um papel central na garantia de acesso à população a uma atenção à saúde de qualidade.

Diante da inexistência de imóvel próprio, que possua a capacidade de instalar o serviço sob comento, é imprescindível realizar a locação de imóvel para dar continuidade a prestação do serviço.

Considerando que o imóvel atende as especificações técnicas necessárias para utilização da CAPS Infantil – Camará Mirim, conforme justificativa da área técnica.

Camaragibe, 15 de abril de 2025.


Ana Perez Pimenta de Menezes
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/

PORTARIA Nº XXX DE XX DE MAIO DE 2025

– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO
E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO –

O(A) Secretário(a) de Saúde, SRA. ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA, nomeada pela Portaria nº 016, de 02 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Gestora do Contrato a **SRA. MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO**, CPF/MF nº 335.649.814-20, matrícula nº 8.8001069.5, o(a) servidor(a) **SRA. DANÚZIA CRISTINA DA SILVA XAVIER**, CPF nº 071.653.544-09, matrícula nº 48.0105579.1 como Fiscal Administrativo Titular do Quato Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2021, sendo este oriundo do processo administrativo nº 018/2021, celebrado entre o Município de Camaragibe e a **SRA. JOSIMERE ARAÚJO DE MOURA**, inscrita no CPF sob o nº 460.335.724-91.

Parágrafo único. O mencionado constitui objeto do Contrato de locação de imóvel destinado à instalação do **CAPS Infantil - Camará Mirim**, na Rua Afonso Pena, nº 104 (antigo 81-A), Bairro Timbi, Camaragibe-PE.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **SR. GLEIDSON ALVES DA COSTA**, CPF nº 038.152.094-39, matrícula nº 8.0103753.1 como Fiscal Administrativo Suplente do Contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 3º - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e de Finanças, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 4º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 5º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 6º - Esta Portaria RETROAGE SEUS EFEITOS AO DIA 28 DE MAIO DE 2025, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, XX de maio de 2025

Ana Perez Pimenta de Menezes
Secretária de Saúde

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021,
FIRMADO EM 28 DE MAIO DE 2025**



Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Base Legal: Lei nº 8.666/93

Processo de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Contratantes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE
JOSIMERE ARAÚJO DE MOURA

Objeto:

Constitui objeto do presente Quarto Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 092/2021, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da CAPS Infantil – Camará Mirim, situada na Rua Afonso Pena, nº 104 (antigo 81-A), Bairro Timbi, Camaragibe-PE, sequencial nº 10207783, integram este aditivo o Parecer Técnico nº 022/2025 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 092/2021, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é inferior ao IGPM anual de 6,54 %, conforme justificativa da área técnica de 11 de fevereiro de 2025.

Preço Global/Preço Aditado ou Suprimento: R\$ 64.800,00

Prazo: 28/05/2025 a 28/05/2026

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 3014.10.302.1068.2477

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0.51



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 092/2021 - SESAU

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021, OS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE E A SRA. JOSIMERE ARAÚJO DE MOURA, NA FORMA A SEGUIR:

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pela senhora SECRETÁRIA DE SAÚDE: **ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES** doravante designada simplesmente de LOCATÁRIA / CONTRATANTE.

CONTRATADA/LOCADORA: A SRA. JOSIMERE ARAÚJO DE MOURA, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Afonso Olindense, nº 228, Apartamento nº 01, Várzea, Recife - PE, inscrita no CPF nº 460.335.724-91, RG nº 2.959.768 SSP/PE e doravante denominada simplesmente como LOCADORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Quarto Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 092/2021, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípua da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da CAPS Infantil – Camará Mirim, situada na Rua Afonso Pena, nº 104 (antigo 81-A), Bairro Timbi, Camaragibe-PE, sequencial nº 10207783. Integram este aditivo o Parecer Técnico nº 022/2025 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 092/2021, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é inferior ao IGPM anual de 6,54 %, conforme justificativa da área técnica de 11 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ALUGUEL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pelo objeto deste Quarto Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 092/2021 pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) mensais, e o valor total de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) fixos e irredutíveis para o período de 12 meses.

2.2. Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de consumo de energia elétrica e de fornecimento de água.

2.3. O LOCADOR será responsável pelo pagamento do IPTU, bem como, por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O presente termo aditivo contrato terá vigência de 29 de maio de 2025 até 28 de maio de 2026.

3.2. Ainda poderá ocorrer a “morte súbita” do contrato, podendo encerrar a vigência contratual a qualquer tempo, antes do prazo estabelecido no item anterior, quando for concluído outro processo de dispensa de licitação, para a instalação do mesmo serviço de saúde, que atenda de modo mais adequado a sua prestação para população.

3.3. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 3014.10.302.1068.2477

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0.51

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 092/2022.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

5.1. Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 28 de maio de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES
SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**JOSIMERE ARAÚJO DE MOURA
CONTRATADA/LOCADORA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
E FINANCEIROS PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL – CAPS INFANTIL – CAMARÁ MIRIM**

Declaramos para os devidos fins e, em especial, para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2000, e para atender ao que dispõe o item III do parágrafo 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, que dispomos de recursos orçamentários suficientes nas dotações orçamentárias abaixo para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da celebração do Quarto Termo Aditivo de renovação ao Contrato nº 092/2021, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípua da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento a CAPS Infantil – Camará Mirim, situada na Rua Afonso Pena, nº 104 (antigo 81-A), Bairro Timbi, Camaragibe-PE, sequencial nº 10207783, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) mensais:

Projeto/Atividade: 3014.10.302.1068.2477

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0.51

Salientamos que o empenho no valor de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) será realizado e apostilado ao Termo Aditivo, tão logo seja aberto o exercício financeiro em 2025/2026.

Declaramos também que esta despesa é compatível com o PPA tendo a função 10 - Saúde, sub função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Programa 1068 – Fortalecimento da Atenção especializada à Saúde e o Projeto Atividade 2477 – Apoiar as ações de manutenção e fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde, bem como com a LOA.

Camaragibe, 15 de abril de 2025.

REJANE MARIA GUERRA

Fundo Municipal de Saúde

Rejane Guerra
REJANE MARIA GUERRA
Mat. 0000038.1



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE



Setor de Licitações e Contratos Administrativos

MEMORANDO SOB Nº 147/2025/GABINETE/SELIC

Camaragibe, 14 de abril de 2025

À

SECRETARIA DE SAÚDE

Sra. Anna Pérez

Secretária Municipal de Saúde

ASSUNTO: Resposta ao MEMORANDO Nº 136/2025/CONTRATOS/SESAU, informando o último número da página processual.

Senhora Secretária,

Trata-se de solicitação formulada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **MEMORANDO Nº 136/2025/CONTRATOS/SESAU**, datado de 14 de abril de 2025, referente à solicitação de numeração da última página do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 - DISPENSA Nº 011/2021**, cujo objeto é a locação de imóvel para instalação do **CAPS INFANTIL - CAMARÁ MIRIM**

Informamos que a última página que se encontra no processo físico é a de número 326, sendo essa o recibo de formalização do LICON.

Caso necessitem de mais informações ou documentação adicional, estamos à disposição para auxiliar.

Atenciosamente,


JAELSON MARINHO DO NASCIMENTO

Controle Interno

Setor de Licitações e Contratos Administrativos


RECEBIDO
Em: 15 / 04 / 2025
Hora: 15:51
Géssyca
Contrato de Imóveis
SESAU - Mat.: 8.0103832.4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATOS / SESAU



Memorando nº 136 / 2025

Camaragibe, 15 de abril de 2025.

Para: SELIC

Assunto: Numeração da página processual – Caps. Infantil Juvenil Camará Mirim.

Prezado(a) Senhor(a),

Solicito último número da página processual do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021, referente a locação do imóvel de propriedade do Sra. Josimere Araújo de Moura.

Atenciosamente,

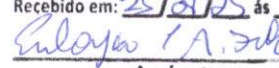

Géssyca Curvelo

Contratos de Imóveis / SESAU

Géssyca Curvelo

Analista de Contratos de Imóveis

Mat. 8.0103832.4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 25/04/25 às 11:20 h

Assinatura

DECLARAÇÃO



À

COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL DA PREFEITURA DE CAMARAGIBE

Eu, JOSIMERE ARAÚJO DE MOURA, inscrita no CPF 460.335.724-91, aceito o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), proposto pela Coordenação de Saúde da Prefeitura de Camaragibe para renovação do aluguel do imóvel de minha responsabilidade sito à Rua Afonso Pena, 104 (antigo 81-A), Timbi, Camaragibe-PE.

Camaragibe, 11 de Março de 2025

JOSIMERE ARAÚJO DE MOURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



PARECER TÉCNICO

022/2025

SOLICITANTE:

Secretaria de Saúde – Coordenação de Saúde Mental

Atendendo à solicitação através do Memorando nº 90/2025 – **Coordenação de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas**, apresentamos o parecer técnico de avaliação para locação do imóvel abaixo descrito.

OBJETO

O imóvel pretendido para locação situa-se na **Rua Afonso Pena nº 104 (antigo nº 81-A)**, estando edificado no **lote de terra nº 24-A da quadra E do loteamento São Francisco Zona Suburbana – Timbi – 1ª Planta**, localizado no **bairro do Timbi**. O imóvel objeto da locação possui inscrição municipal imobiliária **1.2290.022.01.0428.0001-7** e sequencial **10207783**, possui uma área territorial de **285,00 m²** e construída de **289,63 m²**.

O referido imóvel é composto no térreo por: 1 (um) terraço, 1 (uma) sala ampla, 1 (uma) sala da equipe técnica, 1 (uma) sala da gerência com banheiro, 1 (um) consultório médico, 1 (uma) farmácia, 1 (uma) área de serviço, 1 (uma) copa/cozinha e 2 (dois) banheiros e 1 (uma) despensa.

O pavimento superior é composto por: 1 (um) hall de entrada, 2 (duas) salas de atendimento terapêutico com banheiros, 1 (um) consultório médico e 1 (um) terraço.

O piso é em cerâmica, possui laje no forro, as paredes em alvenaria revestidas em reboco, emassadas com pintura em tinta pva, as paredes dos banheiros, copa e cozinha são revestidas até o teto na cerâmica, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

esquadrias de alumínio, portas em madeira, grades de ferro e instalações elétricas embutidas, coberta em telhas cerâmicas.

O logradouro possui coleta de lixo, iluminação pública e rua paralelepípedo.

VISTORIA

Vistoria realizada em 11/04/2024.

O imóvel apresenta infiltrações e mofo, no rodapé e teto da sala da equipe técnica, no rodapé da despensa e no teto da farmácia, descolamento de massa corrida nas paredes do terraço, falta de parte da guarnição da porta do consultório médico, parte de muro danificado e mato alto. São necessários serviços de manutenção no imóvel, bem como, pintura em algumas áreas internas, pintura externa e capinação.

METODOLOGIA

A avaliação foi realizada utilizando-se o método Evolutivo. **NBR - 14653-1**

Conforme consta nos arquivos do Cadastro Imobiliário o proprietário do imóvel é o **Sr. Antônio Barbosa de Lima** e como responsável a **Srª Josimere Moura Araújo**.

Identificamos que o referido imóvel apresenta débitos com o Erário Municipal .

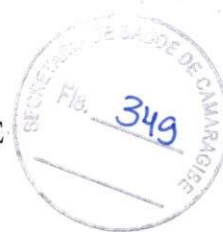
VALOR:

O valor estimado para locação do imóvel é de:

Valor máximo: R\$ 5.487,88 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



* O valor foi obtido através da correção do valor da avaliação anterior com o IGPM de 6,54%.

Camaragibe, 11 de fevereiro de 2025.

Alayde Monteiro

Alayde Queiroz Monteiro Neta

CFT/CRT nº 06068354407

Comissão Especial de Avaliação de Imóveis

Cristiani Maria de Lima

Cristiani Maria de Lima

CFT/CRT nº 70747962472

Comissão Especial de Avaliação de Imóveis

Leonardo Oliveira Lima de Moura

Leonardo Oliveira Lima de Moura

CONFEEA/CREA 029050-D

Comissão Especial de Avaliação de Imóveis



**PREFEITURA DE
CAMARAGIBE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

FOTOS DO IMÓVEL



*Av. Belmino Correia, 2340 – Timbi – Camaragibe – PE- CEP: 54768-000
Fones: (081)3458.2907/1822/1722/1582R- 245/246/247 - Fax(081)3458.2422 - CGC: 08.260.663/0001-57*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA





**PREFEITURA DE
CAMARAGIBE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**



Av. Belmino Correia, 2340 – Timbi – Camaragibe – PE- CEP: 54768-000
Fones: (081)3458.2907/1822/1722/1582R- 245/246/247 - Fax(081)3458.2422 - CGC: 08.260.663/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



A

Coordenação de Saúde Mental

Prefeitura de Camaragibe

Assunto : Reajuste de locação de imóvel



Eu JOSIMERE ARAUJO DE MOURA, inscrita no CPF: 460.335.724-91, venho através deste solicitar o reajuste do aluguel que hoje é no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que passe para o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), face o reajuste do IGP-M 2024 5,64%, que consta em cláusula contratual, mais as perdas de anos anteriores acumuladas que não foram reajustadas pelo IGP-M.

Localização do imóvel: Rua Afonso Pena, 104 Timbi – Camaragibe-PE, alugado à Coordenação de Saúde Mental da Prefeitura de Camaragibe.

Agradeço a compreensão e contamos com o deferimento do pleito.

Camaragibe, 31 de Janeiro de 2025

JOSIMERE ARAUJO DE MOURA



FICHA DO IMÓVEL

Inscrição:	1.2290.022.01.0428.0001.7	Sequencial:	1.020778.3						
Endereço:	RUA AFONSO PENA, 104 - TIMBI								
	Cep: 54768-060								
Número Antigo:	81-A								
Loteamento:	0076 - S.FCO.Z.SUBURB-TIMBI-1ªPLANTA - Quadra: E - Lote: 24-A								
Insc Anterior:	1229002201 0438001	Natureza:	PREDIAL						
Contribuinte:	ANTONIO BARBOSA DE LIMA		CPF:	013.808.728-80					
E-mail:			Telefone:						
Responsável:	JOSIMERE MOURA ARAÚJO		CPF:	460.335.724-91					
E-mail:	josimeremoura1968@gmail.com		Telefone:	34840705					
End Corr:									
Área do Terreno:	285,00	Área Total Cons:	289,63	Área da Unidade:	289,63				
Testada Princip:	15,00	Profundidade Pr:	19,00	Número Frentes:	2				
Formato:	1 - REGULAR	Situação Quadra:	DUAS FRENTES-1.2	Patrimônio:	1-PARTICULAR				
Ocupação:	1-EDIFICADO	Limitação:	2-MURO-	Pedologia:	1-NORMAL-1.0				
Topografia:	1-PLANO AO NIVEL-1.0	Calçada:	2-C O M						
Água:	SIM	Esgoto:	NÃO	Limpeza Urb:	NAO	Pavimentação:	SIM	Gal Pluviais:	NÃO
Guias/Sarjetas:	SIM	Rede Elétrica:	SIM	Ilumin Públ:	SIM	Telefone:	NÃO	Coleta Lixo:	SIM
Emplacamento:	1	Elevador:	0	Escada Rolante:	0				
Piscina:	1	Ar Central:	0	Padrão:	3 - ALTO				
Situação Rua:	1 - FRENTE - 1.0	Situação Lote:	1 - ISOL.RECUADA - 1.0	Tipo do Imóvel:	1 - CASA				
Patrimônio Edif:	1 - PARTICULAR	Regime Ocupação:	2 - ALUGADO	Uso do Imovel:	8 - PJ DE DIREITO PÚBLICO				
Est Conservação:	2 - BOM - 0.9	Estrutura:	4 - CONCRETO	Esquadria:	5 - FERRO				
Cobertura:	2 - TELHA CERÂMICA	Pintura Externa:	3 - PVA	Paredes:	4 - ALVENARIA				
Revest Externo:	2 - REBOCO CIMENTO	Inst Elétrica:	4 - EMBUTIDA	Forro:	1 - S E M				
Inst Sanitária:	5 - MAIS DE UMA INTERNA	Pintura Interna:	3 - PVA	Piso:	4 - CERÂMICA				
Revest Interno:	2 - REBOCO CIMENTO	Água/Poço:	NÃO	Esgoto:	NÃO				
Água/Rede:	SIM	E. Elétrica:	SIM	Telefone:	SIM				
Fossa:	SIM								
Imposto:	NORMAL	Limpeza:	NORMAL	Iluminação:					
Sit. do Imóvel:	IRREGULAR	Insc Mercantil:		Fração Ideal:	1,0000000				
Data Cadastro:		Test Fict:	11,63	Proc Cadastro:					
Data Ult Alt:	15/05/2024	V Venal Anterior:	R\$ 207.156,83	Proc Ult Alter:	EXOFFICIO				
Data Ult Lanç:	18/12/2024	V Venal Ult Lanç:	R\$ 207.156,83	Matrícula Averbação:					
V0:	R\$ 821,31	V Venal Atual:	R\$ 207.156,83	VU:	682,27 (162.91)				
Aliq IPTU:	1,50			Matrícula Compesa:					
Observação:	ENDEREÇO OFICIAL - 2017.000983-6. CAPS INFANTIL								



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2.959.768

DATA DE EXPIRAÇÃO: 23/09/2019

DESE: << JOSIMERE ARAÚJO DE MOURA >>

ULINHO: << JOSÉ FERREIRA DE MOURA >>
<< MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DE MOURA >>

NACIONALIDADE: SÃO LOURENÇO DA MATA - PE DATA DE NASCIMENTO: 05/05/1968

DOC. IDENTIFICAD.: << 074211 01 55 1995 3 00003 088 >>
0001368 54 CAMARAGIBE PE >>

Paulo de Carvalho
PAULO A. TENDINO DE CARVALHO
ASSISTENTE SOCIAL - CIVIL

LEI Nº 7.116 DE 06/07/2006 F-08 71.111 0000

121922381710165414.8874500



COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO
AV. JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA, RECIFE, PERNAMBUCO CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL 0005943-93

NOTA FISCAL Nº 346059499 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 03/01/2025
Consulte pelo Chave de Acesso em:
<https://nfeportal.sura.rs.gov.br/nfeconsultas>
Chave de acesso:
2625 0110 8369 320C 0108 66D3 0340 6094 9910 9086 4351
Protocolo de autorização: 3282520090457683 - 04/01/2025 às 11:16:32

VENCIMENTO
27/01/2025

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monómia - Monofásico

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura

DADOS DE LEITURAS		LEITURA ANTERIOR 06/12/2024		LEITURA ATUAL 03/01/2025		Nº DE DIAS 28		PRÓXIMA LEITURA 04/02/2025	
ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNID(R\$)
Consumo-TUSD	kWh	193,00	0,53391610	103,04	2,70	103,04	20,50	21,13	0,41809000
Consumo-TE	kWh	193,00	0,43416402	83,79	2,18	83,79	20,50	17,17	0,39802000
Ilum. Pólo Municipal				25,15					
ICMS-CDE NF332157832				1,47					
ITAPIU-A21-L1043B/02				17,38					

CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	NºDIAS FAT.	
JAN25	193	28
DEZ24	190	31
NOV24	196	32
OUT24	156	29
SET24	177	31
AGO24	193	31
JUL24	190	29
JUN24	165	32
MAD24	126	25
ABR24	196	30
MAR24	148	31
FEV24	125	29
JAN24	137	

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh	RESERVADO AO FISCO
5301226990	Energia Ativa	Única	6.494,00	6.597,00	1,00000	103,00	Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 39.459/13.

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.

CÓDIGO DO CLIENTE 7022232740

VENCIMENTO 27/01/2025

TOTAL A PAGAR RS

196.07

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE

BANCO DO BRASIL S/A

SAGANAL EM QUALQUER REDE SANGUÍNEA

00136 20036 00007 480229 11790.761174 9 997400000138012

PACSA/CXPR : (F)PSP/CONP-25 磁化率測定 QD

FELICIANA MOURA APALUO 118.9*, 511.4*

[illegible]

NOSSO NÚMERO
0212-5082

Nº DO DOCUMENTO
SOLICITANTE

020-8333 3333 中国大港
020-8333 3333

27/01/2020

1985.52

COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO CNPJ 13.836.828/0001-01
AV. JOÃO DE BARROS, 111, SOA VISTA, RECIFE, PERNAMBUCO CEP 50660-400
AGENCIAS/CONTATO CRODENTE 3094-3091/3094-4

PAGUE COM PIX





Valide aqui
este documento



SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas

Cnpj 29.283.392/0001-25 | CNS (CNJ) 07.706-5 | CAEPF (INSS) 700115358705

Avenida Oito de Maio, n.118, bairro Centro, CEP 54735-010

Telefone (81) 3079-7000 | WhatsApp: (81) 98171-6060 | E-mail: serventiaregistralsm@gmail.com

Oficial Registrador: Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa



CERTIDÃO NEGATIVA DA EXISTÊNCIA DE BENS

(expedida em 12 de março de 2025)

Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa, Oficial Registrador da Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE (Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas), na forma da lei.

CERTIFICO que a requerimento da parte interessada, conforme Protocolo de Pedido de Certidão n. 39.638, nos termos dos artigos 19, da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e 277, III, § 2º, e 1.239, do Provimento n. 11, de 12 de julho de 2023 – Código de Normas do Extrajudicial – da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco (CGJ TJ/PE), revendo nos livros, fichas e demais documentos, a meu cargo, nesta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, me foi requerida a certificação, por este instrumento, se há imóvel na raiz matricial ou transcrição ou não no endereço indicado, devidamente cadastrado (transcrição/matricula/registro) nesta Serventia Registral, passando, pois, a certificar o que segue: *****.

DADOS DO IMÓVEL: Um terreno urbano constituído pelo lote número 24-A (vinte e quatro-A), da quadra E, do Loteamento São Francisco, situado neste município de São Lourenço da Mata/PE.

CERTIFICO que **NÃO EXISTE TRANSCRIÇÃO OU MATRÍCULA (REGISTRO)** cadastrada no acervo desta Serventia Registral referente ao imóvel acima descrito e caracterizado, como me foi solicitado ao qual reporto-me neste instrumento de certidão.

CERTIFICO, também, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, desde sua instalação, em 14/02/1879, até **12/03/2025**.

CERTIFICO, mais, que, em decorrência do estado de conservação, por estarem bastante prejudicados, em uma boa parte, dos livros físicos e dos documentos do acervo desta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, apesar dos esforços para uma real e adequada sistematização mediante a criação de matrículas e registros e da transposição do sistema físico para o sistema digital, software (eletrônico) dos registros, além da implementação de recuperação e restauração, em especial, desde 18/12/2018, portanto, em ocorrendo erro material ou desencontro de informação relacionadas ainda com o requerimento feito pelo interessado a esta Serventia Registral, fico, assim, pronto para proceder a correção ou a atualização retificativa de dado alusivamente a pessoa e ao imóvel em questão, desde que permitidos pela legislação registral. **CERTIFICO**, ainda, que diante da certificação anterior e da existência de dois sistemas registraes (sistemas das transcrições das transmissões e do fôlio real matricial), com falta de remissões recíprocas, anotações sem a necessária segurança diante da existência da completude





Valide aqui
este documento



e/ou da inexistência dos índices: (i) indicador real (Livro n. 4) e (ii) indicador pessoal (Livro n. 5), tornando-se, pois, difícil a certificação com precisão de dado registral por esta Serventia, resguardando-me, civil, penal e administrativamente de qualquer imprecisão na certificação de informação solicitada, disponibilizando-me, sempre, a oportunidade de proceder a correção, retificação e/ou restauração, na conformidade da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973; do Provimento de n. 23, de 24/10/2012 (DJ 26/10/2012), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). **CERTIFICO**, por cautela, que os dados pessoais constantes neste documento estão protegidos pela Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), apesar de público, devem ser utilizados somente para os fins específicos a que se destinam, ficando advertido que o uso para finalidades diversas desses dados, sujeitará o responsável às sanções nas áreas civil, criminal e administrativa, no que couber.

CERTIFICO, finalmente, que as despesas deste instrumento foram recolhidas por intermédio da Guia de recolhimento SICASE n. 21987260, com a descrição dos títulos e respectivos valores: Emolumentos: 42,08; FERC: 4,68, (Lei n. 12.978, de 28 de dezembro de 2005); TSNR: 9,35, (Lei n. 11.404, de 19 de dezembro de 1996 e Ato n. 1042/2013 - SEJU); FERM-PJPE 0,47, (Lei n. 16.521, de 27 de dezembro de 2018); FUNSEG 0,94, (Lei n. 16.522, de 27 de dezembro de 2018); ISS R\$ 2,33, perfazendo um total: 59,85. Selo: 0077065.LDI02202501.00574. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. São Lourenço da Mata/PE em 12 de março de 2025. Esta certidão foi elaborada e transcrita por: WESLEY SILVEIRA SANTOS - Escrevente, e conferida por: LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, Oficial que este instrumento subscreve. NADA MAIS

**Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Pernambuco**

Selo: 0077065.LDI02202501.00574

Data: 12/03/2025 às 10:19:54

Consulte a autenticidade em

www.tjpe.jus.br/selodigital



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2JM7D-GN4ZS-KFT4R-6FJAQ>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndios CERTIDÃO NARRATIVA DE DÉBITOS

**MUNICÍPIO**

CAMARAGIBE

ENDEREÇO

RUA AFONSO PENA, 104, TIMBI

SEQUENCIAL

800642

INSCRIÇÃO

1229002201042800017

PATRIMÔNIO

Particular

RISCO

Comercial

ÁREA CONSTRUÍDA

289.63

EDIFICAÇÃO

Casa

NOME

ANTONIO BARBOSA DE LIMA

HABITE-SE

01/01/1998

Certifica-se, por meio desta, observadas as disposições da legislação vigente, que o imóvel supra identificado possui histórico de pagamentos, conforme registros existentes neste órgão.

ANO**PARCELAS**

2025

parcela única - pendente

[\(boleto\)](#)

parcela 1 - pendente

[\(boleto\)](#)

parcela 2 - pendente

[\(boleto\)](#)

parcela 3 - pendente

[\(boleto\)](#)

parcela 4 - pendente

[\(boleto\)](#)

2024

em aberto

[\(parcelar\)](#)

2023

pago

2023, 2021

pago

2022

pago

2021

pago

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da fazenda pública estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo responsável legal do referido imóvel. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do imóvel relativa a Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndios - TPEI, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, não constituindo prova de inexistência de débitos inscritos em dívida ativa do Estado de Pernambuco.

Posição em: 11/03/2025

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada através do portal do corpo de bombeiros, no site <http://www.bombeiros.pe.gov.br>

Código de autenticidade: CNOcNsOI1JmnWQxEkaozzYXH+1ZzoT

CERTIDÃO NARRATIVA DE DÉBITOS

<https://tpei.bombeiros.pe.gov.br/certidoesParcelamentos?imovel=824685>

+DMG2C/kVd8o/k3PcGvkaTU/8HUXLPH9QqWn





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL

O Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco informa que neste documento de arrecadação encontram-se as guias para pagamento da taxa anual ao Corpo de Bombeiros (Tributo Estadual - Lei 7.550/77, Lei 11.901 de 24/12/00, Dec. 16.063 de 29/12/23 e 57.310 de 12/09/2024) referente à cobrança do exercício de 2024 com vencimentos de acordo com a tabela abaixo:

PARCELAMENTO DE DÉBITOS DA TPEI/SISPAR

01 - NOME / RAZÃO SOCIAL

ANTONIO BARBOSA DE LIMA

RISCO

Comercial

ÁREA

289,63

ANOS DEVIDOS

2024

02 - Sequencial TPEI

800642

03 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO

TAXA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO - TPUSP (TPEI) 454-1

04 - OBSERVAÇÕES / LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

RUA AFONSO PENA, 104, TIMBI, CAMARAGIBE, 54768060

OBS. 1: Sr. Bancário (caixa), não receber após o vencimento.

OBS. 2: Valores já calculados com juros e multas.

PAGUE NA REDE AUTORIZADA: SANTANDER, BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ITAÚ, BRASECO E CASAS LOTÉRICAS

Parcela	Vencimento	Valor	Sequencial	Localização do imóvel
5ª PARC.	31/07/2025	R\$ 162,10	800642	RUA AFONSO PENA, 104, TIMBI

85650000001-7 62100134202-4 50731480030-5 00808006425-9



Parcela	Vencimento	Valor	Sequencial	Localização do imóvel
4ª PARC.	30/06/2025	R\$ 162,10	800642	RUA AFONSO PENA, 104, TIMBI

85610000001-2 62100134202-4 50630480030-9 00808006424-2



Parcela	Vencimento	Valor	Sequencial	Localização do imóvel
3ª PARC.	30/05/2025	R\$ 162,10	800642	RUA AFONSO PENA, 104, TIMBI

85640000001-9 62100134202-4 50530480030-1 00808006423-4



Parcela	Vencimento	Valor	Sequencial	Localização do imóvel
2ª PARC.	30/04/2025	R\$ 162,10	800642	RUA AFONSO PENA, 104, TIMBI

85670000001-6 62100134202-4 50430480030-4 00808006422-6



Parcela	Vencimento	Valor	Sequencial	Localização do imóvel
1ª PARC.	31/03/2025	R\$ 162,10	800642	RUA AFONSO PENA, 104, TIMBI

85690000001-4 62100134202-4 50331480030-4 00808006421-8





GSAN - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E SERVIÇOS DE SANEAMENTO

Certidão Negativa de Débito

PAG 1/1

19/03/2025

09:36:47

Certifico, a vista de documentos comprobatórios e pesquisa de registros na nossa base de dados, que o imóvel abaixo descrito, atualmente sob responsabilidade do Sr. PREFEITURA DE CAMARAGIBE SAUDE, se encontra em situação regular, sem débitos, acordos ou serviços a faturar, nesta data.



DADOS DO IMÓVEL:			
Matrícula 7531610.0	Endereço: R TELEMACHO BORBA, N. 00080 Bairro: TIMBI Localidade: CAMARAGIBE	CEP: 54768-080 Município: CAMARAGIBE	
Inscrição 766.340.360.0053.000	Categoria PUBLICO	Subcategoria CLINICAS MEDICAS, UPAS E	Economias 1
Perfil do Imóvel NORMAL	Situação Ligação de Água LIGADO	Situação Ligação Esgoto POTENCIAL	Situação do Poço -

CAPS INF.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

AVENIDA CRUZ CABUGA, N. 1387 - SANTO AMARO - CEP 50040-000

C.N.P.J. 09.769.035/0001-64

/ Inscrição Estadual

18100100143982

www.compesa.com.br

Atendimento 08000810195**IMPORTANTE:** Qualquer rasura tornará nulo o efeito desta certidão, que tem validade de 5 dias.

CAPS INF.



Início / Faturas e 2ª via de fatura

PROTOCOLO: 20250314132079586

Consultar débitos e emitir 2ª via de faturas

Consulte as suas contas ou solicite uma 2ª via para realizar o pagamento.

Última Fatura

Total a pagar

R\$ 708,03

Vencimento:

26/03/2025

Situação:

A Vencer

PIX

MAIS OPÇÕES +

Personalize sua Fatura

Vencimento

26 >



Endereço da entrega

Unidade Consumidora >

Pagamento

Boleto bancário >

LISTA DE FATURAS

Download

Filtrar
por:



Status



Limpar filtros

☐ Selecionar todas as faturas

☐	REFERÊNCIA FEVEREIRO/2025	VENCIMENTO 26/03/25	VALOR FATURA R\$ 708,03
	SITUAÇÃO A Vencer		



☐	REFERÊNCIA JANEIRO/2025	VENCIMENTO 26/02/25	VALOR FATURA R\$ 585,82
	SITUAÇÃO Pago	DATA PAGAMENTO 12/03/25	▼

☐	REFERÊNCIA DEZEMBRO/2024	VENCIMENTO 27/01/25	VALOR FATURA R\$ 683,12
	SITUAÇÃO Pago	DATA PAGAMENTO 03/02/25	▼

☐	REFERÊNCIA NOVEMBRO/2024	VENCIMENTO 26/12/24	VALOR FATURA R\$ 708,06
	SITUAÇÃO Pago	DATA PAGAMENTO 14/01/25	▼

☐	REFERÊNCIA OUTUBRO/2024	VENCIMENTO 26/11/24	VALOR FATURA R\$ 605,79
	SITUAÇÃO Pago	DATA PAGAMENTO 05/12/24	▼

☐ REFERÊNCIA
SETEMBRO/2024

VENCIMENTO
28/10/24

VALOR FATURA
R\$ 579,94

SITUAÇÃO
Pago

DATA PAGAMENTO
05/11/24



☐ REFERÊNCIA
AGOSTO/2024

VENCIMENTO
26/09/24

VALOR FATURA
R\$ 541,77

SITUAÇÃO
Pago

DATA PAGAMENTO
23/09/24

☐ REFERÊNCIA
JULHO/2024

VENCIMENTO
26/08/24

VALOR FATURA
R\$ 432,09

SITUAÇÃO
Pago

DATA PAGAMENTO
21/08/24

☐ REFERÊNCIA
JUNHO/2024

VENCIMENTO
26/07/24

VALOR FATURA
R\$ 562,51

SITUAÇÃO
Pago

DATA PAGAMENTO
22/07/24

☐ REFERÊNCIA
MAIO/2024

VENCIMENTO
26/06/24

VALOR FATURA
R\$ 741,21

SITUAÇÃO
Pago

DATA PAGAMENTO
18/06/24



**Taxa de Prevenção e Extinção de
Incêndios**
CERTIDÃO NARRATIVA DE DÉBITOS

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	
CAMARAGIBE	RUA AFONSO PENA, 104, TIMBI	
SEQUENCIAL	INSCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
800642	1229002201042800017	Particular
RISCO	ÁREA CONSTRUÍDA	EDIFICAÇÃO
Comercial	289.63	Casa
NOME		HABITE-SE
ANTONIO BARBOSA DE LIMA		01/01/1998

Certifica-se, por meio desta, observadas as disposições da legislação vigente, que o imóvel supra identificado possui histórico de pagamentos, conforme registros existentes neste órgão.

ANO	PARCELAS	
2025	parcela única - pendente	(boleto)
	parcela 1 - pendente	(boleto)
	parcela 2 - pendente	(boleto)
	parcela 3 - pendente	(boleto)
	parcela 4 - pendente	(boleto)
2024	parcela 1 - pago	
	parcela 2 - pendente	(boleto)
	parcela 3 - pendente	(boleto)
	parcela 4 - pendente	(boleto)
	parcela 5 - pendente	(boleto)
2023	pago	
2023, 2021	pago	
2022	pago	
2021	pago	

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da fazenda pública estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo responsável legal do referido imóvel. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do imóvel relativa a Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndios - TPEI, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, não constituindo prova de inexistência de débitos inscritos em dívida ativa do Estado de Pernambuco.

Posição em: 03/04/2025

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada através do portal do corpo de bombeiros, no site <http://>



www.bombeiros.pe.gov.br

Código de autenticidade: CNjTuqG1ruK0LQHxi6EAQ40W7qHpt
5WzQotmyhXUciNuNO/DQ0CQcXdun5HQeiQkNb



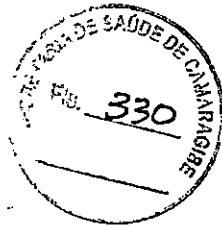


FICHA DO IMÓVEL



Inscrição:	1.2290.022.01.0428.0001.7	Sequencial:	1.020778.3
Endereço:	RUA AFONSO PENA, 104 - TIMBI Cep: 54768-060		
Número Antigo:	81-A	- Quadra: E - Lote: 24-A	
Loteamento:	0076 - S.FCO.Z.SUBURB-TIMBI-I'PLANTA	Natureza:	PREDIAL
Insc Anterior:	1229002201 0438001		
Contribuinte:	ANTONIO BARBOSA DE LIMA	CPF:	013.808.728-80
E-mail:		Telefone:	
Responsável:	JOSIMERE MOURA ARAÚJO	CPF:	460.335.724-91
E-mail:	josimeremoura1968@gmail.com	Telefone:	34840705
End Corr:			
Área do Terreno:	285,00	Área Total Cons:	289,63
Testada Princip:	15,00	Profundidade Pr:	19,00
Formato:	1 - REGULAR	Situação Quadra:	DUAS FRENTES-1.2
Ocupação:	1-EDIFICADO	Limitação:	2-MURO-
Topografia:	1-PLANO AO NIVEL-1.0	Calçada:	2-C O M
Patrimônio:	1-PARTICULAR		
Pedologia:	1-NORMAL-1.0		
Água:	SIM	Esgoto:	NÃO
Guias/Sarjetas:	SIM	Rede Elétrica:	SIM
Limpeza Urb:	NAO	Ilumin Públ:	SIM
Pavimentação:	SIM	Telefone:	NÃO
Gal Pluviais:	NÃO	Coleta Lixo:	SIM
Emplacamento:	1	Elevador:	0
Piscina:	1	Ar Central:	0
Situação Rua:	1 - FRENTE - 1.0	Situação Lote:	1 - ISOL-RECUADA - 1.0
Patrimônio Edif:	1 - PARTICULAR	Regime Ocupação:	2 - ALUGADO
Est Conservação:	2 - BOM - 0.9	Estrutura:	4 - CONCRETO
Cobertura:	2 - TELHA CERÂMICA	Pintura Externa:	3 - PVA
Revest Externo:	2 - REBOCO CIMENTO	Inst Elétrica:	4 - EMBUTIDA
Inst Sanitária:	5 - MAIS DE UMA INTERNA	Pintura Interna:	3 - PVA
Revest Interno:	2 - REBOCO CIMENTO	Água/Poço:	NÃO
Água/Rede:	SIM	E. Elétrica:	SIM
Fossa:	SIM	Escada Rolante:	0
Iluminação:		Padrão:	3 - ALTO
Fração Ideal:		Tipo do Imóvel:	1 - CASA
Proc Cadastro:		Uso do Imóvel:	8 - SERVIÇOS PÚBLICOS
Proc Ult Alter:		Esquadria:	5 - FERRO
Matrícula Averbação:		Paredes:	4 - ALVENARIA
VU:		Forro:	1 - S E M
Matrícula Compesa:		Piso:	4 - CERÂMICA
		Esgoto:	NÃO
		Telefone:	SIM
Imposto:	NORMAL	Limpeza:	NORMAL
Sit. do Imóvel:	IRREGULAR	Insc Mercantil:	
Data Cadastro:		Test Fict:	11,63
Data Ult Alt:	15/05/2024	V Venal Anterior:	R\$ 207.156,83
Data Ult Lanç:	18/12/2024	V Venal Ult Lanç:	R\$ 207.156,83
VU:	R\$ 821,31	V Venal Atual:	R\$ 207.156,83
Aliq IPTU:	1,50		
Observação:	ENDEREÇO OFICIAL - 2017.000983-6. CAPS INFANTIL		

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE PROMISSÁRIO COMPRADOR, QUE ENTRE SI FAZEM ANTONIO BARBOSA DE LIMA SOBRINHO E JOSIMERE MOURA ARAUJO, NA FORMA ABAIXO.



Por este instrumento particular de cessão de promissário comprador, de um lado o Sr. ANTONIO BARBOSA DE LIMA SOBRINHO e sua esposa TERESA CRISTINA FERREIRA DE LIMA, brasileiros, ele advogado, portador da CI nº 14.516.967-4 SSP/SP e CPF nº 013.808.728-80 e ela professora, portadora da CI nº 23.824.479-9 SSP/SP e CPF nº 457.640.776-72, residentes e domiciliados na Av. Brigadeiro Luiz Antônio nº1930, apto 131, São Paulo/SP, neste ato devidamente representados por seu bastante procurador o Sr. Josberto José de Moraes Junior, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI nº 344760 MM/RJ e CPF nº 305.769.204-44, residente e domiciliado na Rua Severino Rodrigues nº400, em Camaragibe/PE, nos termos da procuração pública lavrada no 5º Tabelião de Notas de São Paulo, no Lv. 3156, fls. 105 em 23/08/2006, doravante denominados de cedentes e do outro lado como-cessionária compradora a Srª. JOSIMERE MOURA ARAUJO, brasileira, casada com o Sr. Sérgio Roberto Gomes Araújo, comerciante, portadora da CI nº 2.959.768 SSP/PE e CPF nº 460.335.724-91, residente e domiciliada na Rua dos Jasmins nº02, Bairro Centro, Camaragibe/PE, que de livre e espontânea vontade e sã consciência ajustaram e contrataram o seguinte:

- 1) Os cedentes vendedores são senhores detentores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: lote de terras sob o nº 24-A, da Quadra E do Loteamento São Francisco, em Camaragibe/PE, medindo uma área total de 285,00m², com a benfeitoria nele edificada de uma casa residencial de nº 80, sito à Rua Antônio Souza, Bairro Timbi, composta dos seguintes cômodos: 02 salas, cozinha, 03 quartos, 02 w.c e garagem, adquirido o referido lote por compra feita a Srª. Zuleida do Amaral Correa de Araújo através do contrato particular de compromisso de compra e venda datado de 26/05/1979;
- 2) Que, por este instrumento particular de cessão de promissário comprador, de livre e espontânea vontade resolveu(ram) prometer vender, vender ou ceder como de fato prometido/cedido e vendido fica o imóvel supra mencionado a cessionária compradora, que em sã consciência aceitou comprar, pelo preço certo e convencionado transcrito no corpo do presente contrato;
- 3) - O imóvel(eis) ora é(são) vendido(s) pelo preço de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) pago da seguinte forma: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) representado pelos cheques de nºs 002873, 002874 e 000176, sendo os dois primeiros com os respectivos valores: R\$ 3.500,00 e R\$ 4.500,00, ambos emitidos pelo Sr. Sergio Roberto Gomes Araújo contra o Bradesco-Agência 0286 e o último no valor de R\$ 42.000,00, emitido pela adquirente contra o Bradesco-Agência 3190, todos para a presente data



e o valor restante representado por 14 (quatorze) cheques de n°s 002875, 002876, 002877, 002878, 002879, 002880, 000001, 000002, 000003, 000004, 000005, 000006, 000007 e 000008, todos também emitidos pelo Sr. Sergio Roberto Gomes Araújo, sendo os 10(dez) primeiros no valor de R\$1.500,00 cada um, emitidos os 06(seis) primeiros contra o Bradesco-Agência 0286 e os demais contra o Bradesco-Agência 3190, e os 04(quatro) últimos cheques no valor de R\$ 1.250,00 (cada um), todos emitidos contra o Bradesco-Agência 3190, para as respectivas datas: 10/10/2006, 25/10/2006, 10/11/2006, 25/11/2006, 10/12/2006, 25/12/2006, 10/01/2007, 25/01/2007, 10/02/2007, 25/02/2007, 10/03/2007, 25/03/2007, 10/04/2007 e 25/04/2007, onde após a compensação do último cheque os cedentes vendedores dão, através de seu representante legal, plena e geral quitação da quantia paga e satisfeitos, não tendo nada mais a reclamar em Juízo ou fora dele;

4) -Os cedentes vendedores através de seu representante responde(m) pela evicção de direito, garante(m) por si seus herdeiros e sucessores a fazer esta venda/cessão sempre boa, firme, valiosa e se comprometem sob as penas da lei que quando for compensado o último cheque irão imediatamente a imobiliária fazer a transferência do contrato supra mencionado em favor da adquirente ou para quem esta indicar, para que posteriormente possa a mesma constituir advogado para requerer alvará judicial nos autos do inventário da Srª. Zuleida do Amaral Correa de Araújo(proprietária do loteamento) para que possa ser concretizada a escritura definitiva de compra e venda, onde ela cessionária/compradora também ficou de verificar junto ao cartório de imóveis se já se encontra registrado/averbado o desmembramento do lote objeto do presente instrumento;

5) Ficando acordado entre as partes que o pagamento referente aos IPTU's, água e energia elétrica até a presente data é de inteira responsabilidade dos cedentes;

6)-Fica eleito o foro da Comarca de Camaragibe/PE (sede do imóvel) para resolver qualquer problema oriundo deste contrato;

7)- O presente contrato foi feito em duas vias de igual teor, que depois de lido e assinado com duas testemunhas, determinam o reconhecimento de firma em Cartório.

Camaragibe/PE, 06 de setembro de 2006.

Cedentes/vendedores: P/P

Cessionária/compradora:

Testemunhas:

CARTÓRIO DA COMARCA DE CAMARAGIBE
CARTÓRIO DA COMARCA DE CAMARAGIBE
CARTÓRIO DA COMARCA DE CAMARAGIBE
CARTÓRIO DA COMARCA DE CAMARAGIBE
CARTÓRIO DA COMARCA DE CAMARAGIBE
CARTÓRIO DA COMARCA DE CAMARAGIBE
CARTÓRIO DA COMARCA DE CAMARAGIBE
CARTÓRIO DA COMARCA DE CAMARAGIBE
CARTÓRIO DA COMARCA DE CAMARAGIBE
CARTÓRIO DA COMARCA DE CAMARAGIBE

CARTÓRIO DA COMARCA DE CAMARAGIBE
CARTÓRIO DA COMARCA DE CAMARAGIBE
CARTÓRIO DA COMARCA DE CAMARAGIBE
CARTÓRIO DA COMARCA DE CAMARAGIBE
CARTÓRIO DA COMARCA DE CAMARAGIBE
CARTÓRIO DA COMARCA DE CAMARAGIBE
CARTÓRIO DA COMARCA DE CAMARAGIBE
CARTÓRIO DA COMARCA DE CAMARAGIBE
CARTÓRIO DA COMARCA DE CAMARAGIBE
CARTÓRIO DA COMARCA DE CAMARAGIBE





PREFEITURA DE

CAMARAGIBE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

Camaragibe, 08 de abril de 2025

RELATÓRIO ANUAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO DE ALUGUEL
IMOBILIÁRIO, CONFORME RESOLUÇÃO 003/2019 DA CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO
CONTRATO 092/2021 FMS/SESAU (RENOVAÇÃO CONTRATUAL)

OBJETO DO CONTRATO: imóvel localizado à rua Afonso Pena 104 (antigo 81A), Timbi, Camaragibe-PE.

OCORRÊNCIAS: Neste endereço funciona o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Infante Juvenil – Camará Mirim.

Informo que a juntada de documentos é referente à efetivação do 4º termo aditivo do contrato supracitado. O qual **expira em 28/05/2025**.

Conforme documentação em anexo, a proprietária foi notificada sobre a entrega de documentos em janeiro do corrente ano, conforme registros de conversas do Whatsapp. Esta Coordenação recebeu os documentos iniciais para início dos trâmites em março de 2025

Destaque-se ainda que a proprietária não forneceu a certidão negativa de IPTU. Este fiscal fez uma pesquisa junto à Secretaria de Finanças e foi descoberta uma dívida junto ao Erário municipal. A proprietária foi lembrada da indispensabilidade da entrega deste documento para que o contrato seja firmado.

AVALIAÇÃO: Posso relatar que o imóvel encontra-se desempenhando sua função de prestação n serviço de atendimento ao Público, de segunda a sexta-feira. E que, neste momento, a Coordenação de Saúde Mental é favorável pela celebração do termo aditivo e consequente renovação contratual desde que os requisitos legais sejam cumpridos.

CAMARAGIBE, 08 DE ABRIL DE 2025

Alisson Casé
Auxiliar Administrativo
Coordenação de Saúde
Mental

ALISSON CASÉ DE FIGUEIREDO CARNEIRO
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 082.60.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 2340 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000
(81) 2129-9577 | smscamaragibe17@gmail.com |



Camaragibe, 24 de março de 2025

MEMO Nº158/2025

Assunto: Justificativa para locação de imóvel para CAPSi

Da: Coordenação de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas de Camaragibe.
Para: Secretaria de Saúde/Assessoria Jurídica e Contratos
Att.: Géssyca Curvelo

Assunto: Justificativa para locação de imóvel para o CAPSi Camará Mirim

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste solicitar a renovação contratual do imóvel destinado ao CAPSi Camará Mirim, situado à rua Afonso Pena 104 (antigo 81A), Timbi, Camaragibe-PE. Imóvel que tem como proprietária Josimere Araújo de Moura, CPF 460.335.724-91. O atual Termo Aditivo de contrato expirará em 28/05/2025. Informo que o imóvel permanecerá sendo destinado ao CAPS em questão, tomando como base os ditames da Portaria do Ministério da Saúde nº 3.088/2011, que versa sobre os Centros de Atenção Psicossocial. Ressalto que o imóvel continua atendendo ao que preconiza a referida Portaria.

Destacamos que valor negociado e aceito pela proprietária foi de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**. Valor em conformidade entre o solicitado pelo proprietário, abaixo do valor máximo avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura e dentro da variação anual calculada pelo IGP-M.

Ressaltamos que uma vez efetivado, solicitamos que sejam nomeados como gestor, fiscal e suplente de contrato os seguintes funcionários:

Gestora: Maria Francisca Santos de Carvalho, CPF 335.649.814-20, matrícula 8.8004069.5.

Fiscal: Danúzia Cristina da Silva Xavier, CPF 071.653.544-09, matrícula 8.0105579.1.

Fiscal suplente: Gleidson Alves da Costa, CPF 038.152.094-39, matrícula 0.0004564.1.

Maria Francisca Santos de Carvalho
Coordenadora de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas
MATRÍCULA 8.8004069.5

DANÚZIA CRISTINA S. XAVIER
Matrícula 8.0105579.1
Fiscal Titular de Contrato

GLEIDSON ALVES DA COSTA
Matrícula 0.0004564.1
Fiscal Suplente de Contrato

Recebido
08/04/25